



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 24162/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora

Daniella Ribeiro

Primeira-Secretária do Senado Federal

Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo

CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 834/2026 (SF) - Requerimento (REQ) nº 110/2024.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 110/2024 (12124365), de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer "informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1465/2025/MCOM (13465772), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão desta Pasta, que fornece as informações e os esclarecimentos relativos ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/08/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13468609** e o código CRC **0665A24E**.

Anexo:

- Nota Informativa nº 1465/2025/MCOM (13465772).

Referência: Processo nº 53115.043871/2024-72

Documento nº 13468609

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 1465/2026/MCOMNº do Processo: **53115.043871/2024-72.**Documento de Referência: **Requerimento de Informação (REQ) 110/2024 - CCDD (12124365).**Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal. Senador Eduardo Gomes, Presidente. Senadora Margareth Buzetti, Relatora.**Assunto: **Informações referentes à renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária deferida à Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar), por meio do Ofício Interno nº 82139/2026/MCOM (13421922), encaminha o Ofício nº 834/2026 (SF) (13421911), pelo qual o Senado Federal comunica sobre o deferimento do pedido de informações contido no Requerimento de Informação (REQ) 110/2024 - CCDD (12124365).
2. A solicitação versa sobre a renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária tratada no Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019, requerendo, especificamente:
 - (i) a confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016; e
 - (ii) a confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva, ao tempo da edição da Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES

3. O Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2019, tem por objeto o ato administrativo que renovou a autorização outorgada à Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Colíder/MT.
4. A renovação foi formalizada por meio da Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, com vigência de dez anos, contados a partir de 30 de dezembro de 2010.
5. Naquela ocasião, após a devida instrução do processo nº 53000.056632/2011-55, foi elaborada a Nota Técnica nº 22870/2015/SEI-MC, de 20 de outubro de 2015, que opinou “pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica” (grifos no original). Ademais, consignou-se a possibilidade de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, com

fundamento no Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19 de junho de 2015, diante da verificação do atendimento integral aos requisitos normativos aplicáveis.

6. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações aprovou a Portaria nº 6.690, de 2016, que formalizou a renovação da outorga.

7. Em consulta ao processo de renovação e aos sistemas institucionais deste Ministério, não foram identificados elementos ou registros de procedimentos administrativos relacionados ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em afronta ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

8. Do mesmo modo, não foram localizados registros de instauração ou conclusão de Processo de Apuração de Infração que tenha resultado na aplicação da penalidade de revogação da autorização, por decisão administrativa definitiva, no período de referência.

9. Dessa forma, à luz das informações constantes dos autos e dos registros administrativos disponíveis, conclui-se que, ao tempo da edição da Portaria nº 6.690, de 2016, foram observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes à renovação da autorização.

10. Nesse contexto, não se identificam elementos que possam obstar o regular prosseguimento da matéria no âmbito do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

11. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão se coloca à disposição.

CONCLUSÃO

12. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 04/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 04/08/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/08/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Colletti, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 04/08/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13465772** e o código CRC **35380F31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.043871/2024-72

Documento nº **13465772**